



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1362/2022**  
**DE TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a)  
Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de  
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições  
legais, especialmente a Lei Municipal  
n.º 1205/2022, e em consonância com a  
Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA  
DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 48.439,23 (QUARENTA E OITO MIL  
E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>602</b>		
003.12.453.0042.20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
2553000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE - PNATE-EXERC. ANTERIOR		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		48.439,23
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>48.439,23</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>48.439,23</b>

Art. 2º - - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o  
artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de recurso  
2.5.53.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE – PNATE-EXERC. ANTERIOR, no valor de R\$  
48.439,23 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), de acordo com  
o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

**TOTAL** **48.439,23**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

\_\_\_\_\_  
VONEY RODRIGUES GOULART  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.